

ATA DA 25ª SESSÃO, EM 5 DE JUNHO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE  
AFENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER  
PRATES.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello,  
Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Olympio Falco-  
nieri da Cunha, Dr. Telamaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro  
Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jo-  
se Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-  
-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antô-  
nio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelação julgada na sessão secreta do dia 29 de maio:

Nº 32.133 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álva-  
ro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de  
Mello. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Ma-  
rinha. Apelado: A sentença do Conselho Permanente  
de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha, que absol-  
veu Theodoro Rodrigues, III-2ª classe, servindo no  
Contratorpedeiro "Araguaia", do crime previsto no  
art. 163 do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso  
do Ministerio Publico, para confirmar a sentença ab-  
solutoria, unanimemente.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 31 de maio:

Nº 32.314 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel  
de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vas-  
co Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria  
da 4a. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanen-  
te de Justiça da Auditoria da 4a. R.M., que absol-  
veu o soldado da Cia. do Comando e Serviços, do Co-  
legio Militar de Belo Horizonte, Jose Maria Flores,  
do crime previsto no art. 198, § 2º, nº II e V, tu-  
do do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Mi-  
nisterio Publico, para confirmar a sentença absolu-

(Cont. da ata da 25ª ses., em 5/6/61).

tória, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que o provia para reformar a sentença e condenar o acusado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 198, combinado com o § 2º do mesmo artigo.

Nº 32.357 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espindola. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria de Marinha, e Adolino Rosa, MN-MR-1ª clas.-nº 53.5194.3, condenado a 7 meses de detenção, incurso no art. 149 combinado com o nº I, do art. 59, tudo do C.P.M. - Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha, que absolveu Adolino Rosa, MN-MR-1ª clas., dos crimes previstos nos arts. 182 e 245, tudo do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público para confirmar a sentença absolutória dos crimes previstos nos artigos 182 e 245, do C.P.M., unanimemente; e, por maioria, provido o recurso da defesa para reformar a sentença e absolver o apelante do crime previsto no art. 149, combinado com o nº I do art. 59, do C.P.M., sem prejuízo da ação disciplinar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Dr. Vaz de Mello e Alm. Esc. José Espindola, que negavam provimento a apelação da defesa para confirmar a sentença condonatória no crime previsto no artigo 149, por seus fundamentos.

\*\*\*\*\*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

#### A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 32.365 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelante: Jurandir Tavares Marinho, soldado do Quartel-General Regional da 4ª R.M., condenado a 4 meses e 15 dias de prisão, incurso no artigo 182, § 5º, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condonatória, unanimemente.

Nº 32.374 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Forães. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Paulo Silvio de Souza, cabo, do Batalhão de Comando e Serviços da Academia Militar das Agulhas Negras, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, nº I e 59, nº II, letra "b", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Comando e Serviços da Academia Militar das Agulhas Negras. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

(Cont. da ata da 25ª ses., em 5/6/61).

- Nº 32.370 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Luiz Carreiro de Mello, soldado de 2ª classe, servindo no Quartel-General da 4ª. Zona Aérea (Serviço de Rotas), condenado a 6 meses de prisão, de acordo com o art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Quartel-General da 4ª Zona Aérea. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.382 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª. R.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª. R.M., que absolveu o soldado da 2ª. Cia. de Polícia do Exército, Ivan Albuquerque Chateaubriand, dos crimes previstos nos arts. 225, 182, combinado com o art. 66, caput, tudo do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.263 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Apelante: Boaventura Pereira, funcionário do Estabelecimento "Guia Lopes", condenado pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª R.M., a 8 meses de reclusão, de acordo com o art. 198, § 4º, nº V, combinado com o § 2º do mesmo artigo, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª. R.M. - Negaram provimento ao recurso da defesa, para confirmar a sentença condenatória, por não ter apelado o Ministério Público, unanimemente.
- Nº 32.097 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª. R.M. Apelado: Nilo Silveira, 2º Tenente Q. Q. A., servindo como adido na Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre, absolvido do crime previsto no art. 136, §§ 4º e 5º, com fundamento nos arts. 29, inciso II; e 32, tudo do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.367 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria de Marinha. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha, que absolveu o civil José Amadeu Longo, do crime previsto no art. 237 do C.P.M., por desclassificação. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.395 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: José Pinto Filho, soldado, servindo na 1ª. Cia. Especial de Manutenção, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M. Apelado: A senten-

(Cont. da ata da 25ª ses., em 5/6/61).

ça do Conselho de Justiça da Fortaleza de S. Cruz, o 1º Grupo de Artilharia de Costa. - Provido o recurso da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.380 - Guanabara: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Adauto Plobio de Medeiros, CB-FN-, alegando encontrar-se recolhido ao Presídio Naval, sofrendo violência ou coação em sua liberdade, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo de qualquer processo que esteja respondendo ou venha a responder. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

\*\*\*\*\*

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripo, comunicou ao Tribunal ter recebido uma carta do Excelentíssimo Senhor Presidente da Republica, agradecendo ao Conselho da Ordem do Merito Juridico Militar sua admissao na Ordem, na Categoria "Alta Distincao". Justificou S. Exª. seu nao comparecimento a sessao magna da Ordem, em 3 de abril do corrente ano, mas acentuou a satisfacao de ter recebido em Brasilia os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Ten. Brig. Alvaro Hecksher, portadores da condecoracao que lhe foi outorgada.

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

Achan-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.363(JE/AB)-32.366(BF/MR)-32.389(BF/AD)-32.019(AD/BF)  
32.251(AD/BF)-32.258(AD/BF)-32.335(AD/BF)-32.358(VI/AS)  
32.369(AD/AS)-32.372(JE/AD)-32.375(MR/BF)-32.378(JE/MR)  
32.114(AH/VI)-32.123(AB/AH)-32.131(AS/AD)-32.147(AD/AS)  
32.150(AH/AD)-32.159(AH/MR)-32.163(AH/AD)-32.181(AH/AD)  
32.194(AH/VI)-32.200(AH/MR)-32.213(AH/AD)-32.223(AH/MR)  
32.231(AH/VI)-32.233(AS/AD)-32.256(AH/MR)-32.281(AH/AD)  
32.302(AS/MR)-32.313(AS/VI)-32.319(AH/MR)-32.328(JE/AB)  
32.348(BF/AB)-32.351(VI/JE)-32.376(FC/AB)-32.380(BF/AB)  
32.384(JE/VI)-32.392(JE/AB)-32.394(BF/MR)-32.397(JE/AD)  
32.399(BF/VI)-32.402(VI/AH)-32.409(FC/AD)-32.411(JE/VI)  
31.631(EMBARGOS)-(MR/JE).

(Cont. da ata da 25ª sess., em 5/6/61).

Petição: 160 (MR)

Recursos Criminais: 3.903 (AB) - 3.907 (AB) - 3.906 (AD)

Revisão Criminal: 917 (MR/FC)

*T. de Moura Traupe*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*Iberê Garcindo Fernandes de Sá*  
\_\_\_\_\_  
IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ  
SECRETÁRIO

